§ 2º A Tomada de Contas Especial disposta no*caput*do art. 1º será processada nos termos da Resolução SEC nº. 19, de 06/06/2014.
§ 3º O tomador fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura/MG

09 805745 - 1

RESOLUÇÃO SEC Nº 005, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da omissão do dever de prestar contas, referente ao Certificado de Aprovação – (CA) 1652/001/2011 – Corpografia – Residência Artística Internacional (6ª Edição), divulgado pela Portaria CTAP Nº 001-2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 13 de janeiro de 2012, Empreendedor Cultural, Associação Coreográfica Flux. de Dança - CNPJ 10.392.391/0001-90, no valor histórico de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 19/02/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS – 010/2016.
§1º O Projeto Cultural de Protocolo 1652/001/2011 foi aprovado com fulcro no Edital LEIC 01/2011, de 12/08/2011, captado por meio de Declaração de Intenção (DI) homologada pela Superintendência da Receita Estadual para a execução do projeto: Corpografia – Residência Artística Internacional (6ª Edição).
§ 2º A Tomada de Contas Especial disposta no*caput*do art. 1º será processada nos termos da Resolução SEC nº. 19, de 06/06/2014.
§ 3º O tomador fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura/MG

09 805744 - 1

RESOLUÇÃO SEC Nº 004, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da omissão do dever de prestar contas, referente ao Certificado de Aprovação – (CA) 1046/001/2010, divulgado pela Portaria CTAP Nº 002/2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de fevereiro de 2011, Empreendedora Cultural Ana Maria Nogueira Rezende – CPF: 046.103.796-35, no valor histórico de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 12/02/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS - Nº003/2016.
§1º O Projeto Cultural de Protocolo 1046/001/2010 foi aprovado com fulcro no Edital LEI 01/2010, de 31/08/2010, captado por meio de duas Declarações de Incentivo (DI), homologadas pela Subsecretaria da Receita Estadual de Minas Gerais para a execução do projeto "Mineiro não perde o trem e nem o ônibus – Registro Histórico – Cultural da trajetória do transporte de passageiros em Minas Gerais".
§ 2º A Tomada de Contas Especial disposta no*caput*do art. 1º será processada nos termos da Resolução SEC nº. 19, de 06/06/2014.
§ 3º O tomador fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura/MG

09 805742 - 1

RESOLUÇÃO SEC Nº 003, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da omissão do dever de prestar contas, referente ao Certificado de Aprovação – (CA) 1006/001/2011, divulgado pela Portaria CTAP Nº 001/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 13 de janeiro de 2012, Empreendedora Cultural, Ana Maria Nogueira Rezende - CPF. 046.103.796-35, no valor histórico captado de R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), conforme recomendado pelo Setor de Prestação de Contas, em 16/02/2016, por meio do RELATÓRIO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS – 004/2016.
§1º O Projeto Cultural de Protocolo 1006/001/2011 foi aprovado com fulcro no Edital LEIC 01/2011, de 12/08/2011, captado por meio de Declarações de Incentivo (DI) homologadas pela Subsecretaria da Receita Estadual de Minas Gerais para a execução do projeto: "Mineiro não perde o trem e nem o ônibus – Registro histórico – cultural da trajetória do transporte de passageiros em Minas Gerais" - Protocolo 1006/001/2011.
§ 2º A Tomada de Contas Especial disposta no*caput*do art. 1º será processada nos termos da Resolução SEC nº. 19, de 06/06/2014.
§ 3º O tomador fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura/MG

09 805740 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Israel do Vale Neto

ATOS DO PRESIDENTE
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art.36 da CE/1989, do servidor MASP: 347761-9, Ismael Campos Tiso, a partir de 04/02/2016, referente ao cargo Assistente Administrativo de Telecomunicações – ASTEL, Nível III, Grau G.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, a servidora MASP: 904100-5, Alana Andréa Valadares Almeida Lanza, Gestor de Telecomunicações, por 01 mês referente ao 4º qüinqüênio, a partir de 11/02/2016.
Para regularizar a situação funcional.
Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2016.
Israel do Vale Neto
Presidente

09 805519 - 1

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Israel do Vale Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, EXONERA, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869 de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, RODRIGO LIMA GUERRA, MASP: 1.366.961-9, cargo efetivo de Analista de TV, código ATV, nível I, a partir de 12/02/2016.
ALTERA OS NOMES, à vista de documentos apresentados, das servidoras:
MASP.1.336.579-6, de ANA CAROLINA DE AGUIAR VICENTE REIS, para ANA CAROLINA DE AGUIAR VICENTE;

MASP.1.367.916-2, de LORENA AMARAL MENDONÇA, para LORENA AMARAL MENDONÇA DE MELLO.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2016.
ISRAEL DO VALE NETO
Presidente

08 804945 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UNIMONTES Nº 15/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
RESULTADO FINAL DA PROVA DIDÁTICA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO DESPORTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso de suas atribuições, considerando o edital em epígrafe, INFORMA:
1. As decisões dos recursos apresentados pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da Prova Didática e da Prova de Títulos da(s) área(s)/subárea(s) listada(s) no Anexo Único estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.cotec.unimontes.br.
2. O RESULTADO FINAL da Prova Didática e da Prova de Títulos da(s) área(s)/subárea(s) especificada(s) no Anexo Único também está disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.cotec.unimontes.br.
3. FICA HOMOLOGADO o resultado final para o cargo de Professor de Educação Superior da(s) área(s)/subárea(s) listada(s) no Anexo Único.
Montes Claros/MG, 9 de março de 2016.
Professor Antonio Alvimar Souza
Reitor em exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

ANEXO ÚNICO – RESULTADO FINAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Inscrição	Nome	Identidade	Data de Nascimento	Código Subárea	Área - Subárea - Titulação Mínima - Local de Trabalho - Carga Horária	Class. Final	Total de Pontos	Total Prova Conhec.	Total Prova Didática	Total Prova Títulos
1421802912	Rosangela Ramos Veloso Silva	MG10882626	09/07/1977	15.1.14	Educação Física - Esportes Aquáticos - Especialização - Montes Claros e/ou Januária - 40h	1	271	80	93,2	97,8
1421802060	Estela Aita Monego	9068079053	27/02/1985	15.1.14	Educação Física - Esportes Aquáticos - Especialização - Montes Claros e/ou Januária - 40h	2	203,7	80,3	83,9	39,5
1421803744	Antonio Trajano de Morais Neto	28079881	20/09/1964	15.1.14	Educação Física - Esportes Aquáticos - Especialização - Montes Claros e/ou Januária - 40h	3	192,2	78,6	83,5	30,1
1421801594	Alessandro Custodio Marques	222677271	09/09/1977	15.1.14	Educação Física - Esportes Aquáticos - Especialização - Montes Claros e/ou Januária - 40h	4	184,9	70	73,6	41,3
1421801633	Geraldo Magela Duraes	M3211411	07/08/1964	15.1.15	Educação Física - Metodologia dos Esportes Coletivos - Mestrado - Montes Claros - 40h	1	238,8	75,6	70,2	93
1421802099	Thiago Andrade Goulart Horta	MG12105589	27/09/1982	15.1.15	Educação Física - Metodologia dos Esportes Coletivos - Mestrado - Montes Claros - 40h	2	196,3	87,3	83,5	25,5
1421803475	Fernanda de Souza Cardoso	MG10111679	07/10/1977	15.1.20	Educação Física - Corpo, Expressão e Educação Física - Mestrado - Montes Claros e/ou Januária - 40h	1	281,5	95,3	90,3	95,9
1421803214	Janice Guimaraes Carvalho	MG4021866	11/08/1968	15.1.20	Educação Física - Corpo, Expressão e Educação Física - Mestrado - Montes Claros e/ou Januária - 40h	2	262,5	91	83,3	88,2

09 805779 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº. 011, DE 09 DE MARÇO DE 2016. ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos "taxímetros", instalados em veículo táxi, nos municípios:

TAXIS ESPECIAIS		
Municipios	Período	Placas de Final
TAXIS ESPECIAIS	14 a 18/03/2016	TODAS AS PLACAS

TAXIS CONVENCIONAIS		
Municipios	Período	Placas de Final
Belo Horizonte, Ibirité, Ribeirão das Neves, Sarzedo, Betim, Santa Luzia, Vespasiano, Nova Lima, Caeté, Juatuba, Sabará, Taquaraçú de Minas, Contagem, Lagoa Santa, Confins, São José da Lapa, Raposos, Matozinhos e Moeda.	04/04 a 08/04/2016	1 e 2
	11/04 a 15/04/2016	3 e 4
	25/04 a 29/04/2016	5 e 6
Obs. As verificações serão realizadas no IPEM/MG. Situada na Rua Jacuí, nº 3921. bairro - Ipiranga - BH/MG	02/05 a 06/05/2016	7 e 8
	09/05 a 13/05/2016	9 e 0

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9° da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 11/88 CONMETRO. Art. 3° - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1° desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4° - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art.5° - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R$), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - A partir da publicação desta Portaria os proprietários dos veículos táxis poderão retirar no setor de taxímetro situado a Rua Jacuí 3921, Bairro Ipiranga Belo Horizonte e no endereço serviços.inmetro.rs.gov.br, a Guia de Recolhimento da União (GRU). Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 09 de Março de 2016. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPEM/MG

09 805679 - 1

ATO Nº 27/2016 - Remove a pedido, nos termos do art. 80, da Lei n.º 869, de 5/7/1952, o servidor Masp: 1216839-9, PAULO EUTÉRCIO FARIA, cargo AFGMQ, da Gerencia Regional de Curvelo para a Gerência de Metrologia Legal para Produtos Pré-Medidos - GMPM/ Contagem, a partir de 01.03.2016, para regularização funcional.

09 805717 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR
PROFº. JOSE EUSTÁQUIO DE BRITO

ATO N.º 263/2016 RETIFICA NO ATO 109/2016, publicado em 20/02/2016, de designação referente ao servidor GLAUCIO LIMA LINHARES, Masp nº 0556889-4, da Faculdade de Engenharia de João Monlevade, onde se lê: 22/02/2016 a 31/12/2016, leia-se: 01/03/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 259/2016 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de JOÃO ASSIS DULCI, Masp n.º 1373256-5, Instituto Superior de Educação Dona Itália Franco de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 22/02/2016 a 31/12/2016.
ATO N.º 258/2016 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de RODRIGO CHAVES DE MELLO RODRIGUES DE CARVALHO, Masp n.º 1356946-2, Instituto Superior de Educação Dona Itália Franco de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 22/02/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 264/2016 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para o cargo vago de Professor de Educação Superior, de EDSON MARTINS, Masp n.º 1386307-1, da Unidade Acadêmica Passos, de Nível I para Nível IV a partir de 08/03/2016.

ATO Nº. 268/2016 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE PERÍODO COMPLEMENTAR DE FÉRIAS REGULAMENTARES, alusivas ao exercício de 2016 da servidora MARIA HELENA FAGUNDES RAMALHO, Masp: 0360246-3, da Reitoria, no período de 10/03/2016 a 13/04/2016.

ATO N.º 265/2016 DISPENSA nos termos do parágrafo 5º. do artigo 10 da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do cargo de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, o servidor ANTÔNIO CARLOS BATISTA, Masp n.º 1386085-3, da Unidade Acadêmica Passos, a contar de 04/03/2016.

ATO Nº. 266/2016 ANULA NO ATO nº 162/2016, publicado em 26/02/2016, de Designação referente a FABIANA MARIA FERREIRA, da Unidade Acadêmica de Passos.

ATO N.º 267/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica Passos, DANIELE HELENA BONFIM BORGES, disciplina de Cálculo Numérico Computacional/ Cálculo Diferencial e Integral III/ Introdução a Análise Real/ Teoria dos Números/ Matemática, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/03/2016 a 31/12/2016.

09 805763 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado até a respectiva data de vencimento do DAE, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.
Autuado: João Sebastião Chaves
CNPJ/CPF: 514.884.426-49
Processo nº: 438887/16 - Auto de infração: 80419/13. Data de Vencimento do DAE: 08/04/2016.

09 805428 - 1